

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. - O ANEXO I da Lei Municipal Complementar n.º 468/2001, de 30 de agosto de 2001, passa doravante a vigorar com a redação especificada no Anexo I desta Lei, que fica fazendo parte integrante desta Lei, respeitado o ato jurídico perfeito.

Art. 2º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Novembro de 2020, 30º. Ano da Emancipação Política e 28º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
(A que se refere o artigo 1º desta Lei)

Natureza	Denominação	Formas de provimento	Requisitos para provimento
Classe Docente	Professor de Educação Básica I – PEB I	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação em caráter efetivo.	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Classe Docente	Professor de Educação Básica II – PEB II	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação em caráter efetivo.	Curso Superior, Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.
Classe de Suporte Pedagógico	Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na Área da Educação e contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência no magistério.
Classe de Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na Área da Educação e ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério.
Classe Suporte Pedagógico	Vice-Diretor de Escola	Nomeação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Diretor.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na Área da Educação, ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério.
Classe de Suporte Pedagógico	Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na área da Educação contar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério.
Classe de Suporte Pedagógico	Psicopedagogo	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação em caráter efetivo	Curso superior de Graduação Plena em Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Em atendimento a uma demanda antiga da Classe Docente e do corpo de Suporte Pedagógico desta municipalidade, apresentamos a presente proposição legislativa com o intuito de ampliar os requisitos objetivos de nomeação de professores ao cargo de vice-Diretor, ante a dificuldade administrativa apresentada.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência, o Senhor:  
**ADEMIR BREGAGNOLI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
**TARUMÃ – SP.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C180-764E-D87E-B408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 23/11/2020 10:00:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 23/11/2020 16:00:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C180-764E-D87E-B408>